**ANEXO II do Decreto nº 09, de 22 de janeiro de 2024**

 **Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul**

**DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA**

 Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO ao Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC de Bandeira do Sul, para efeito de concessão do presente Auxílio Estudantil, que sou DOMICILIADO(A) na Rua/Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,nº\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Bandeira do Sul - MG, CEP 37740-000.

**IMPORTANTE: Declaro ter residido no município de Bandeira do Sul nos últimos 03 (três) anos.**

CASO O ESTUDANTE RESIDA TEMPORARIAMENTE FORA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL (PARA ESTUDAR) , DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM O CAMPO ABAIXO:

Declaro, ainda, que RESIDO, exclusivamente para fins estudantis, na Rua/Av.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_, bairro:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - estado\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber quaisquer outros benefícios por parte do Município de Bandeira do Sul.

 Bandeira do Sul - MG, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

***OBSERVAÇÃO:***

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o comprovante original de endereço, cujo titular seja o próprio estudante beneficiário, ou em nome de um dos pais, ou no nome do cônjuge, se acompanhado de certidão de casamento ou em nome de terceiro, proprietário locador, se acompanhado de contrato de aluguel, ou em nome de parente até terceiro grau, se apresentada justificativa aceita pela Administração e comprovado o parentesco (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação de imóvel) ou cópia legível do comprovante original, nos termos do art. 6.º inc. IV deste decreto.